



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10030001/2022-PMSFO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro – São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia **04/04/2022 às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a abertura do **Processo Administrativo nº 10030001/2022-PMSFO**, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, do tipo “**Maior Desconto**” para o **Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Leis Federais nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017 demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para suprir as necessidades do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências anexo ao Edital.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que as passagens aéreas ora solicitado por esta administração pública municipal, torna-se necessária e indispensável para locomoção de Gestores e Servidores municipais que compõem essa administração no âmbito nacional, para participação em reuniões, treinamentos, cursos ou qualquer outra atividade que tenha como propósito o interesse municipal.

### 4 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 – A sessão pública deste Pregão terá início com o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: Credenciamento na forma do item 07 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances verbais, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

**ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 64, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**  
**DATA DA SESSÃO: 04/04/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 Horas**

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**4.3 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br)**

4.3.1 - Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico [licitacaosforn@gmail.com](mailto:licitacaosforn@gmail.com) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.3.2 - A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico [licitacaosforn@gmail.com](mailto:licitacaosforn@gmail.com).

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.1.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial

5.2 – A participação na presente licitação implica na plena e irrevogável aceitação das condições constantes no presente Edital.

5.3 - Da participação das Microempresas

5.3.1 - ao final da etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.2 - se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em 5% do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de **05 (cinco) minutos** para apresentar preço inferior;

5.3.3 - na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

5.3.4 - não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

5.4 – Não poderão participar esta licitação:

5.4.1 – empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.4.2 – empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4.3 – empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

5.4.4 – empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

5.4.5 – empresas que tenham funcionário ou servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;

5.4.6 – empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

## **6 – DO PROCEDIMENTO**

6 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e abertura pela Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

**a) retardatária, a não ser como ouvinte;**

6.1.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 24, deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.2 - No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

6.4 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

6.4.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.4.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao menor preço;

6.4.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

6.5 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.6 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**OBSERVAÇÃO:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

6.7 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.7.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

6.7.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro **poderá** solicitar amostra do serviço ofertado.

6.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos no item 10 desse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

6.9.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do serviço e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

6.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 24 deste Edital e demais cominações legais.

6.10.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

6.11 - Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.11.1 - *conduzir os trabalhos da equipe de apoio;*

6.11.2 - *examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;*

6.11.3 - *adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;*

6.11.4 - *receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;*

6.11.5 - *encaminhar a autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.*

6.12 - *À autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN caberá:*

6.12.1 - *adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;*

6.12.2 - *homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro e promover a celebração do contrato correspondente.*

6.13 - *Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.*

6.13.1 - *A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;*

6.13.2 - *os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.*

6.14 - *Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.*

6.15 - *Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.*

6.16 - *Ultrapassada a fase de análise das Propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.17 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

6.17.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.18 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.18.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

6.18.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

6.19 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.20 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.21 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, depois de ultrapassado este prazo serão destruídos.

## **7 – DO CRENCIAMENTO**

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – tratando-se de representante legal: o certificado de micro empreendedor, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com as devidas alterações contratuais, ou último aditivo consolidado, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópias autenticadas do RG e CPF ou CNH (carteira nacional de habilitação), inclusive das Fundações.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.2 – *tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular registrado em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Além de cópia autêntica do RG e CPF ou CNH (carteira nacional de habilitação).*

7.2 – *O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.*

7.3 – *Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.*

7.4 – *A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

7.5 – *Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II – Modelo A) e entregarão os envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.*

7.8 – *As empresas que pretender se utilizar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar junto ao credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.9 – *A não apresentação de documento no credenciamento não implicará na desclassificação do licitante. Sendo, que o mesmo não poderá ofertar lances verbais, nem manifestar a intenção de recurso.*

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – *A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:*

8.1.1 *Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;*

8.1.2 *Nomes, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;*

8.1.3 *Números do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;*

8.1.4 *A proposta terá **validade de 60 (sessenta) dias**;*

8.1.5 *A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a prestar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste no **prazo***



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**máximo de 02 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal requerente;

8.1.6 *Descrições de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;*

8.1.7 *O valor definido para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos;*

8.1.8 *Cotar os preços na forma solicitada no modelo de Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;*

8.1.9 *Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato*

8.2 - *Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

8.2.1 - *Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;*

8.2.2 - *a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;*

8.2.3 - *a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.*

8.3 - *A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;*

8.4 - *Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;*

8.5 - *A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.*

8.6 – *O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração.*

8.7 – *As Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DA SESSÃO: 04/04/2022 ÀS 09:00 HORAS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**OBSERVAÇÃO:** *As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, arquivo digital para importação da Proposta de Preços. Sendo, o mesmo, não implica na apresentação de proposta impressa. Apenas dará celeridade a fase de lances verbais.*

### **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 - *Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo I, deste Edital.*

9.2 - *Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.*

9.3 - *Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.*

9.4 - *O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.*

9.5 - *O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN ou, ainda, de assessores técnicos ou jurídicos contratados, para oferecer suporte a sua decisão.*

### **10 - DAS AMOSTRAS**

10.1 - *As amostras solicitadas de acordo com a Condição 6.9 deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, localizada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação.*

10.1.1 - *a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.*

### **11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - *Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:*

11.1.1 - *apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;*

11.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

12.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

12.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

12.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

12.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **13 - DO DESEMPATE**

13.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

14.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DA SESSÃO: 04/04/2022 ÀS 09:00 HORAS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, pelo Pregoeiro ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos de habilitação serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

14.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

### **14.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.3.1 - Registro comercial ou Certificado de Micro Empreendedor, no caso de empresa individual;

14.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.4 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da licitante.

14.3.5 - **Declaração formal da licitante**, de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo II, Modelo B;

14.3.6 - **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999), conforme Anexo II, Modelo C;

14.3.7 - **Declaração formal da licitante** de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal, conforme Anexo II, Modelo D;

14.3.8 - **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou parentesco com o responsável pela licitação ou agente público, conforme Anexo II, Modelo E;

14.3.9 - **Declaração formal do licitante** de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.3.10 - **Declaração formal da licitante** que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas, quando Agência de Turismo.

14.3.11 - As declarações relacionadas na Condição 14.3 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

14.3.12 - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 14.3 deverá estar credenciado para esse fim e comprovar essa condição se ao Pregoeiro assim vier a exigir.

14.3.13 - Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos apresentados no credenciamento terão sua apresentação na Habilitação optativa.

#### **14.4 – REGULARIDADE FISCAL:**

14.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e ou Estadual;

14.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.4.4 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

14.4.5 - Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

14.4.6 - Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;

14.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **14.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao deste pregão.

#### **14.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos **30 (trinta) dias**, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**OBSERVAÇÕES:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedade limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ECD – Escrituração Contábil Digital;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ECD – Escrituração Contábil Digital;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas enquadradas como ME e EPP e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço Patrimonial.

14.6.3 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

14.6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.6.4.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6.4.2 - datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

14.6.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6.5.1 - Os documentos previstos na Condição 14 poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.6.5.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

14.6.5.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

14.6.5.4 - o Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **15 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

15.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

15.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

15.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **16 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **17 – DOS RECURSOS**

17.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

17.1.1 - julgamento das propostas;

17.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.3 - outros atos e procedimentos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.2.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

17.3 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.4 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por E-MAIL, fac-símile ou intempestivos.

#### **18 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante da Requisição de Licitação, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato e ARP, Anexo III deste Edital.

18.2 – Caberão à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sem prejuízo do constante da Requisição de Licitação, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato e ARP, Anexo III deste Edital.

#### **19 – DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

19.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

19.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

19.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

19.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

## **20 – DO CONTRATO**

20.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.

20.2 – Na hipótese da licitante não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Entrega, Garantias, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

## **21 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

21.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## **22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

22.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

22.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **23 - DA DESPESA**

23.1 - A despesa com referente a prestação dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN exercício 2022.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## **24 - DAS PENALIDADES**

24.1 - *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:*

24.1.1 - *advertência;*

24.1.2 - *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;*

24.1.3 - *multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;*

24.1.4 - *multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;*

24.1.5 - *suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por até **05 (cinco) anos**;*

**OBSERVAÇÃO:** *As multas previstas nos subitens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4 desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.*

24.2 - *Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:*

24.2.1 - *ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;*

24.2.2 - *não mantiver a proposta, injustificadamente;*

24.2.3 - *comportar-se de modo inidôneo;*

24.2.4 - *fizer declaração falsa;*

24.2.5 - *cometer fraude fiscal;*

24.2.6 - *falhar ou fraudar na execução do Contrato;*

24.2.7 - *não celebrar o contrato;*

24.2.8 - *deixar de entregar documentação exigida no certame;*

24.2.9 - *apresentar documentação falsa.*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em relação a um dos eventos arrolados na Condição 24.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderão ser aplicadas à licitante vencedora, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **25 - DA RESCISÃO**

25.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal no 8.666/93.

25.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

25.2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

25.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

25.2.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

25.2.4 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26 – DA FISCALIZAÇÃO**

26.1 – A Gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contrato designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN através de portaria. Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: [pgcontratosoeste@gmail.com](mailto:pgcontratosoeste@gmail.com).

26.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas à Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 27 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

27.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

27.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

27.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 0XX/2022**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

27.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

27.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

27.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

27.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 28 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

28.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

28.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

28.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

28.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

28.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

28.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

28.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável

28.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

28.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

28.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

28.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

28.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata

## **29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

29.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

29.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, 64, Centro.

29.9 – Integra este Edital, a Termo de Referência (Anexo I), Modelos de Declarações (Anexo II) e Minuta do Termo de Contrato (Anexo III).

29.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

29.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

29.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

29.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Leis Federais nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017.

29.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*São Francisco do Oeste /RN, 22 de março de 2022*

*Lusimar Porfírio da Silva*  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

*João Paulo Ferreira de Moraes*  
**PREGOEIRO**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 E Decreto Municipal 015/2017.

### 2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para suprir as necessidades do Município de São Francisco do Oeste/RN.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% MÍNIMO PARA DESCONTO
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias e Gabinete do Município de São Francisco do Oeste/RN.	R\$ 60.000,00	1%

3.1 – Passagens aéreas compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representar toda a contratação.

### 4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Justificamos que as passagens aéreas ora solicitado por esta administração pública municipal, torna-se necessária e indispensável para locomoção de Gestores e Servidores municipais que compõem essa administração no âmbito nacional, para participação em reuniões, treinamentos, cursos ou qualquer outra atividade que tenha como propósito o interesse municipal.

### 5 – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricada todas as folhas;

5.2 – Conter a razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço com o CEP, número de telefone e/ou fax, banco, agência e os respectivos códigos e o nº da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

5.3 – Conter o preço total da proposta;

5.4 – Indicar prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços objeto da licitação;

6.5 – A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação da proposta de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

66.1 - A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**7 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

7.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

7.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 0XX/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

7.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**8 – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: [gcontratosoeste@gmail.com](mailto:gcontratosoeste@gmail.com) designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

8.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

8.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços de saúde caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

**09 – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:**

09.1 – O Termo de Contrato a ser celebrado poderá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;
- 10.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;
- 10.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;
- 10.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 10.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- 10.7 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 10.8 - Providenciar reserva do Voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 10.9 - Enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails, fax ou outro meio que for designado no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
- 10.10 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;
- 10.11 - Promover o cancelamento de passagem e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 10.12 - Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 10.13 - Manter um promotor de vendas à disposição da Contratante, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido;
- 10.14 - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e qualidade conforme os critérios estipulados neste Termo de Referência;
- 10.15 - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;
- 10.16 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete está à disposição da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN; em tempo hábil para o embarque do passageiro;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 – Efetuar o pagamento a contratada, observando os prazos preestabelecidos, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2 – Fornecer à contratada todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada;

11.4 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

11.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.6 - Notificar a adjudicatária por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**12 – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da contratação dos serviços relativos ao resultado da licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de março de 2022

Antonia Nilciene da Silva  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II – MODELO A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

### **DECLARAÇÃO** (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Declara que cumpre  
plenamente com os Requisitos de Habilitação constantes do Pregão Presencial nº  
0xx/2022.

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e Identificação*  
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II – MODELO B**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

**DECLARAÇÃO**  
**(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 0xx/2022, **declara** expressamente  
que até a presente data, **inexistem** fatos supervenientes para sua Habilitação no  
presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores;

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II – MODELO C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

### **DECLARAÇÃO** **INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V, do artigo 2,7 da Lei Federal nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
**declara** sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do  
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II – MODELO D**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

**DECLARAÇÃO**  
(PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está de pleno acordo com as  
cláusulas contratuais previstas na Minuta do Termo de Contrato e ARP anexa ao Edital do  
Pregão Presencial nº 0xx/2022, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de São Francisco  
do Oeste/RN.

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II – MODELO E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

### **DECLARAÇÃO** INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** sob  
as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam  
servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela  
licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou  
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e  
por afinidade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II – MODELO F**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

**DECLARAÇÃO**

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_  
**declara**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios  
estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal da Empresa)*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## **ANEXO II – MODELO G**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

### **CRENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas de preços, oferecer lances, recorrer, assinar declarações, ARP e contratos, resistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao Processo Licitatório instaurada através do Pregão Presencial nº 0xx/2022.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Leis Federais nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para suprir as necessidades do Município de São Francisco do Oeste/RN.

1.2 – Passagens aéreas compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representar toda a contratação.

1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da adjudicatária, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.4 – Os bilhetes deverão ser entregues em no **máximo 02 (duas) horas**, quando solicitados, para qualquer das secretarias municipais ou gabinete do prefeito.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 0xx/2022. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela Prestação dos Serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os serviços deverão ser feitos de forma satisfatória e, de forma a permitir completa segurança durante a sua execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

9.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: [gcontratsoeste@gmail.com](mailto:gcontratsoeste@gmail.com) designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços de saúde caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência poderá ser de até 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

11.1.8 - Providenciar reserva do Voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

11.1.9 - Enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails, fax ou outro meio que for designado no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.10 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;

11.1.11 - Promover o cancelamento de passagem e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.12 - Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.13 - Manter um promotor de vendas à disposição da Contratante, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido;

11.1.14 - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e qualidade conforme os critérios estipulados neste Termo de Referência;

11.1.15 - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;

11.1.16 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN; em tempo hábil para o embarque do passageiro.

## 11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 0XX/2022**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

13.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela **CONTRATADA** e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação,



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelos Excelentíssimos Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2022, objeto do Processo Administrativo nº 10030001/2022, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2022-PMSFO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 0xx/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2 – Passagens aéreas compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representar toda a contratação.

1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.4 – Os bilhetes deverão ser entregues em no **máximo 02 (duas) horas**, quando solicitados, para qualquer das secretarias municipais ou gabinete do prefeito.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO REGISTRADOS:**

2.1 – O desconto ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 0xx/2022.


**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, existente no orçamento \_\_\_\_\_.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: [gcontratosoeste@gmail.com](mailto:gcontratosoeste@gmail.com) designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 0XX/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 0xx/2022, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2022 e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

12.8 - Providenciar reserva do Voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

12.9 - Enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails, fax ou outro meio que for designado no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;

12.10 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;

12.11 - Promover o cancelamento de passagem e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.12 - Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.13 - Manter um promotor de vendas à disposição da Contratante, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido;

12.14 - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e qualidade conforme os critérios estipulados neste Termo de Referência;

12.15 - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;

12.16 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete está à disposição da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN; em tempo hábil para o embarque do passageiro.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
P/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
P/ADJUDICATÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_